



Portaria nº 003/2024 – CMDCA/SJP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/ SJP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 024, de 28 de maio de 1991, que constituiu o CMDCA:

Considerando a Portaria nº 003/2023 que Institui a *Comissão Transitória de Processo Administrativo do CMDCA*;

Considerando a deliberação do Colegiado na 388ª Plenária Ordinária, realizada em 02 de abril de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Conselheira *Juliana Pains Clemente* – Representante da Unilehu em substituição a *Camilla Paola Schwerz* – Representante do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE; para compor a *Comissão Transitória de Processo Administrativo do CMDCA*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São José dos Pinhais, 11 de abril de 2024.

Sandy Paola Carneiro Dias

Conselheira Presidente do CMDCA

Resolução nº 001, de 08 de Abril de 2024 – COMUMAS/SJP

Aprova o Projeto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para o Programa de Controle Ético da População Canina e Felina por meio de Castramóvel.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.780, de 12 de julho de 2011, que “Reformula o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e disciplina a Conferência Municipal de Meio Ambiente”, no Capítulo IV – Do Fundo Municipal de Meio Ambiente, artigos 26, 27 e 29, este que estabelece “os recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão empregados em ações de melhoria ambiental, conforme plano de aplicação específico, aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.”

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 570, de 15 de julho de 2011, o qual em seu artigo 1º “aprova o Regulamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente, parte integrante deste decreto.” O regulamento em seu art. 14, estabelece: inciso I – financiamento total ou parcial de programas de atendimento a projetos constantes do plano de defesa do meio ambiente; inciso II – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

Considerando que é notório o aumento desenfreado de animais abandonados pelas ruas do Município por parte de seus tutores, e que os mesmos não atendem aos cuidados básicos dos animais como exemplo a castração;

Considerando que a castração de cães e gatos é o método utilizado para promover o controle populacional desses animais, reduzindo a procriação desordenada, a transmissão de diversas zoonoses, o abandono indiscriminado e os maus tratos;

Considerando que o programa de castração do Município é voltado para as pessoas de baixa renda e que esses mutirões visam atender através de unidades móveis (castramóveis) os bairros mais carentes o que possibilitará atingir um número maior de animais castrados;

Considerando que os objetivos a serem alcançados com esse projeto são de extrema importância como zerar a fila de espera, levar os serviços para os bairros mais carentes e aumentar o número de animais atendidos.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Projeto Básico para utilização dos recursos para castração de 6000 (seis mil) animais entre cães e gatos em unidades móveis (castramóveis) para atendimento e continuidade do Programa de Controle Ético da População Canina e Felina de São José dos Pinhais instituído pelo Decreto Municipal nº 035/2010.